

Nota Informativa aos prestadores do regime convencionado da ADSE

1. Respondendo a situações clínicas muito raras, mas que podem ocorrer, a ADSE introduz um novo código na tabela de cirurgia como se especifica a seguir.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ENCARGO ADSE	COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO	DIAS DE INTERNAMENTO	TIPO DE CÓDIGO
ATOS CIRÚRGICOS					
Olhos e Anexos Oculares					
96620	TRATAMENTO DE MACULOPATIA DIABÉTICA CRÓNICA REFRACTÁRIA A OUTROS TRATAMENTOS (A)	4 987,50 €	1 662,50 €	0	A

2. São introduzidas na tabela de regras de cirurgia duas novas regras conforme se indica:

61	O código 96620 é sujeito a autorização prévia para a qual deve ser anexado relatório médico circunstanciado e imagens relevantes, sendo apenas aceite pela ADSE se for demonstrado, de forma inequívoca, que o tratamento proposto no caso em análise oferece vantagens significativas relativamente a outras modalidades de tratamento,.
62	O financiamento pela ADSE do código 96613 é sujeita a relatório médico aceite pela consultoria clínica da ADSE. Este código apenas pode ser utilizado quando ainda não se verificou qualquer facoelmulsificação no olho intervencionado.

3. Relembrem-se os prestadores da regra 27. que consta da tabela de regras gerais e que citamos a seguir:

	Sempre que nos termos das tabelas seja exigido qualquer mecanismo de autorização prévia, o respetivo processo poderá ser instruído pelo prestador com a antecedência máxima de 30 dias face à data prevista para a prestação do ato/procedimento.
27	A ADSE responde aos pedidos de Autorização Prévia em 7 dias úteis após a receção de toda a documentação considerada necessária e imprescindível à tomada de decisão. Em casos de maior complexidade, poderá a ADSE carecer de mais tempo para dar resposta ao pedido de autorização prévia. Não serão dadas autorizações tácitas aos pedidos de autorização prévia.

- Em casos muito excecionais, estritamente ditados por razões clínicas, em que tenha lugar a prática de um ato que necessite de autorização prévia antes desta ser concedida pela ADSE, deve o prestador regularizar a situação (submetendo a autorização prévia à ADSE) **no prazo máximo de 20 dias** após a data em que o ato clínico teve lugar.
- O prazo referido no número anterior é aplicável igualmente às situações de autorizações prévias relativas a **próteses intraoperatórias**, estritamente na situação em que se trate de uma nova prótese para a qual o prestador ainda não tenha fatura.



6. O previsto nos pontos 4 e 5 entra em vigor a 1 de agosto de 2022.

19 de julho de 2022.

ADSE, I.P.